

## REGULAMENTO DO DEBATE PARA CONSULTA DA UEPB – 2016

**Art. 1.º** A Comissão Eleitoral designada para coordenar a Consulta para escolha do cargo de Reitor (a) e Vice Reitor (a) da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB 2016, no interesse de preservar a democracia institucional, promoverá debate entre os candidatos inscritos, o qual se realizará no próximo dia 10 de maio de 2016, a partir das 19h00min, no “Auditério do Curso de Psicologia”, localizado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do Campus I, em Bodocongó, Campina Grande – PB.

**Art. 2.º** O mediador do debate, escolhido de comum acordo com as partes interessadas, será o jornalista BASTOS FARIAS, a quem incumbirá, com a orientação da Comissão Eleitoral, dirigir os trabalhos nos termos do presente regulamento, sendo-lhe incumbidas as seguintes atribuições, próprias do encargo:

- I – zelar pela magnitude do debate e pelo cumprimento das regras constantes deste regulamento, bem como pela não utilização, no curso dos diálogos, por quem quer que seja, de expressões injuriosas e depreciativas da imagem dos próprios candidatos, de quaisquer outros membros da comunidade universitária, por seus mais diversos segmentos, bem assim da UEPB enquanto instituição;
- II – indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal e conceder direito de resposta nos casos do Art. 5.º, inc. V, sempre consultada a Comissão Eleitoral;
- III – evitar alterações entre os candidatos e entre estes e a plateia.

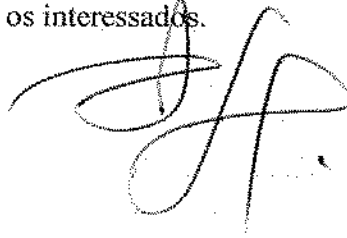
**Art. 3.º** O debate será composto das seguintes etapas:

- I – abertura;
- II – primeiro bloco;
- III – segundo bloco;
- IV – terceiro bloco;
- V – quarto bloco; e
- VI - encerramento.

**Art. 4.º** O mediador iniciará os trabalhos do debate com a referência a este regulamento e o sorteio da candidatura que falará primeiro por ocasião da abertura, procedendo, em cada bloco, da mesma forma, de modo a apresentar, a cada etapa, prévia e claramente, as regras estabelecidas.

**Art. 5.º** Nas etapas do debate, referidas no art. 3.º deste regulamento, serão observadas as seguintes regras:

- I – a abertura constará de: apresentação dos candidatos, pelo prazo de até 10 (dez) minutos, obedecida a ordem de sorteio realizado imediatamente antes do início das falas. Nessa fase, o tempo de cada candidatura poderá ser utilizado tanto por candidatos a Reitor (a) como a Vice-Reitor (a), distribuído livremente entre os interessados.



II – o primeiro bloco constará de: 5 (cinco) perguntas objetivas formuladas a ambas as candidaturas pelos três segmentos universitários (docente, discente e técnico-administrativo), com tempo de pergunta de até 30 (trinta) segundos e, de resposta, de até 2 (dois) minutos, mediante sorteio prévio do segmento e, em seguida, da respectiva pergunta pela Comissão Eleitoral, dentre aquelas inseridas nas caixas coletoras respectivas e/ou apresentadas até o momento do início do referido bloco perante a Comissão Eleitoral.

III – o segundo bloco constará de: 5 (cinco) perguntas objetivas formuladas a ambas as candidaturas pelos dois segmentos universitários restantes, diversos do escolhido no segmento indicado no inciso II deste regulamento, com tempo de pergunta de até 30 (trinta) segundos e, de resposta, de até 2 (dois) minutos, sorteadas dentre aquelas existentes nas caixas coletoras respectivas e apresentadas até o momento do início do bloco perante a Comissão Eleitoral.

IV – o terceiro bloco constará de: 5 (cinco) perguntas objetivas formuladas a ambas as candidaturas pelo segmento universitário restante, diverso dos segmentos indicados nos incisos II e III deste regulamento, com tempo de pergunta de até 30 (trinta) segundos e, de resposta, de até 2 (dois) minutos, sorteadas dentre aquelas existentes nas caixas coletoras respectivas e apresentadas até o momento do início do bloco perante a Comissão Eleitoral.

V – o quarto bloco constará de: 2 (duas) perguntas objetivas de até 30 (trinta) segundos, intercaladas, por uma candidatura uma candidatura à outra, com tempo de resposta de até 2 (dois) minutos. Após a resposta, a candidatura interrogadora terá direito à réplica por até 1 (um) minuto. Por fim, a candidatura interrogada terá direito à tréplica, também por até 1 (um) minuto, vedada, neste momento, a conduta prevista no inciso VI deste artigo, sob as mesmas penalidades ali indicadas.

VI – o encerramento constará de: explanação conclusiva de cada candidatura, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, na ordem do sorteio para esse fim realizado. Será vedada na fala da última candidatura mencionar nominalmente a outra, fazendo-lhe referência com emissão de juízo pejorativo ou desrespeitoso, ou atribuindo-lhe fato que lhe desabone. Acaso descumprida essa regra, será concedido direito de resposta à candidatura contrária, pelo mediador, após consulta à Comissão Eleitoral, pelo prazo de 2 (dois) minutos.

**Parágrafo único** – As perguntas a que se refere este artigo serão feitas, necessariamente, por escrito, em formulário próprio para esse fim disponibilizado, com a identificação do interrogador e do segmento a que pertence, vedado terminantemente o anonimato.

**Art. 6.º** O debate previsto no presente regulamento será transmitido em tempo real pela “Rádio UEPB” e pela Rede Mundial de Computadores, facultada a cobertura por outros veículos de comunicação.

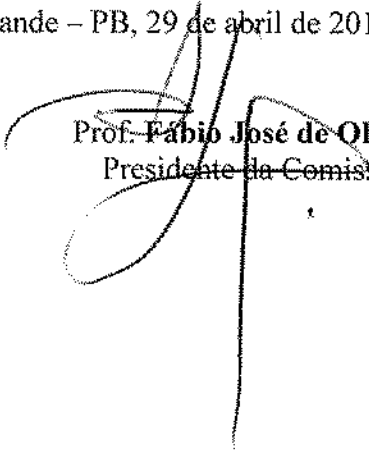
**Art. 7.º** Os casos omissos serão resolvidos:

I – pela Comissão Eleitoral;



II – pelo mediador, no curso do debate.

Campina Grande – PB, 29 de abril de 2016.



Prof. Fábio José de Oliveira Araújo  
Presidente da Comissão Eleitoral